## PROJETO DE LEI Nº CM-31/2007

Altera a Lei nº 3.686, de 17 de novembro de 1994, que dispõe sobre a alienação de imóveis no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo e no Centro Industrial José dos Santos Morais, localizado no Distrito de Santo Antônio dos Campos.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.686, de 17 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

- "Art. 4° .....
- § 2º O imóvel alienado pelo Município através de doação onerosa não poderá ser alienado ou permutado antes de dez anos contados da data da doação.
- § 3º O imóvel citado no parágrafo anterior retrocederá ao patrimônio do Município, se no prazo inferior a dez anos contados da doação ocorrer as seguintes situações:
  - I Extinção, concordata, falência ou cessação das atividades do donatário;
  - II Destinação diversa da estabelecida na Lei de doação; e
  - III Transferência das atividades da donatária para outro Município."
  - Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de maio de 2006.

Vereador Antônio Davi Filho PMDB

## JUSTIFICATIVA.

Considerando o tempo relativamente necessário para o desenvolvimento de um projeto empresarial, dez anos é o mínimo de tempo necessário dentro de um plano de existência dentro de um município para se desenvolver e aprimorar.

Sendo que em tempo anterior não se pode permitir que o donatário no prazo de dois anos possa levar consigo o imóvel em caso de falência, mudança e outro evento que possa implicar em cessação de atividades.

Desta forma estabelecendo um tempo mínimo de dez anos pretende a comissão regularizar estas medidas, adotando um prazo considerado mínimo para o desenvolvimento de projetos e cuja existência venha a justificar a doação onerosa, bem como a posse integral do imóvel, objeto de doação.

Cumprindo objetivos de atender as necessidade de ordem pública, preservando e incentivando a economia na municipalidade.

Vereador Antônio Davi Filho PMDB